

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a aquisição de transceiver, módulos GBIC, para a conexão de fibra apagada na implantação de enlaces de switches EDD, observados os padrões de qualidade e segurança do novo prédio sede desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Com a mudança da PGE para sua nova sede foi contratado serviço de fibra apagada para conexão do mesmo com o Datacenter do estado localizado na STI/SEDI no Complexo Fazendário. A conexão desta fibra com os equipamentos internos da PGE e da SEDI/STI são de responsabilidade da PGE. O componente em questão é necessário para conectar uma fibra ótica aos Switches de cada lado.

A conexão das 2 redes citadas acima será viabilizada por esta fibra ótica instalada entre os 2 prédios. Os equipamentos usados nas pontas, para transpor o sinal para as redes internas é um Switch. Os Switches utilizados nas 2 localidades são da marca Enterasys e os mesmos, após vários testes com transceivers de várias marcas, só funcionam corretamente com o transceiver da marca Datacam. Este é o motivo da escolha da marca do produto a ser adquirido.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Módulos gbic SFP Datacom:

- Módulo ótico tipo SFP SSB13, uma fibra, SingleMode, 1310 nm, compatível com Digital Diagnostics, FP, potência de saída de -8 dbm e Sensibilidade de -23 dbm.
 Alcance típico de 20 Km.
- Módulo ótico tipo SFP SSB15, uma fibra, SingleMode, 1550 nm, compatível com Digital Diagnostics, DFB, potência de saída de -8 dbm e Sensibilidade de -23 dbm.
 Alcance típico de 20 Km.



4. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Lote 1				
Item	4.1 Especificação	4.2 Quan- tidade	4.3 Estima- tiva de Valor Unitário	4.4 Estimativa de Valor Total
01	Módulo Datacom SM SSB13 ETH 1.25G 1310nm DD 20Km	3	R\$ 201,15	R\$ 603,44
02	Módulo Datacom SM SSB15 ETH 1.25G 1550nm DD 20Km	3	R\$ 241,75	R\$ 725,24
4.5 Estimativa Valor Total do Lote				R\$ 1.328,69

- 4.6 As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6°, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.
- 4.7 A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Procuradoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 4.8 As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 4.9 Os item 4.6 a 4.8 deste Termo de Referência não se aplicam as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto do ajuste de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.



- 5.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- 5.4 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 5.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- 5.6 A CONTRATADA obriga-se a Manter, durante o prazo da garantia legal, as condições exigidas para sua contratação, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, além de outros documentos que se fizerem necessários quando solicitado.
- 5.8 Entregar o objeto da contratação ao CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.9 Responsabilizar-se pela entrega produto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao produto adquirido pela Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.12 Providenciar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência.
- 5.13 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o produto objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 6.1 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega do produto.



- 6.3 Verificar se o produto entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.4 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso o produto esteja em desconformidade com o estabelecidos neste Termo de Referência, para que essa proceda a troca do mesmo;
- 6.5 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 A entrega do objeto deverá ser realizada integralmente em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2 Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a CONTRA-TADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral do Estado PGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento do notificação.
- 7.3 A entrega deverá ser feita na PGE, endereço: Rua 02, esq. com Av. República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Ed. Republic Tower, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74110-130. Aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação.

8. METODOLOGIA

- 8.1 A CONTRATADA deve, fornecer todos os itens em uma única entrega.
- 8.2 A CONTRATANTE fará a conferência dos itens entregues para verificar se as especificações definidas no item 3 foram atendidas integralmente. Caso haja incompatibilidade entre o produto entregue e o especificado, a contratante fará a devolução, facultando a CONTRATANTE a convocação do próximo colocado do processo licitatório.
- 8.3 Após o aceite da CONTRATANTE, A CONTRATADA deve, emitir a fatura, e a respectiva nota fiscal.
- 8.4 Deverão estar discriminados na fatura os valores totais e unitários e demais elementos indispensáveis para caracterização do objeto, bem como o prazo de garantia das etiquetas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A contratada deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, na Gerência de Tecnologia do CONTRATANTE.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Tecnologia, por meio do servidor especialmente designado para gestão do ajuste.



- 9.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.3 A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal CEF.
- 9.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10. SANÇÕES

- 10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - I) advertência;
 - II) multa, na forma prevista no subitem 10.3, deste Termo de Referência;
 - III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
 - II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 10.6 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.
- 10.8 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazo:
 - I) 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;
 - II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.
 - III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 10.9 Na ocorrência das situações previstas na 10.8, III, deste Termo de Referência, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.10 Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

Márcio Meira e Silva Gerente de Tecnologia da Informação